



DESPACHO

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março que declara o estado de emergência no nosso país, fundamentado na verificação de uma situação de calamidade pública devido ao surto pandémico que atravessamos;

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;

Considerando a situação excecional que se vive no momento atual que causa inevitáveis constrangimentos no dia-a-dia das populações, cujo fim ainda não é possível prever;

Considerando que o Município tem vindo a adotar diversas medidas visando, por um lado, a redução das situações propícias à propagação do contágio e, por outro, à minimização desses constrangimentos;

No uso dos poderes e competências conferidos ao Presidente da Câmara pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito das atribuições no domínio da promoção e dos interesses próprios da respetiva população, **determino**, a título excecional e transitório

- a) A suspensão dos processos de execução fiscal;
- b) A suspensão dos processos de contraordenação.

A suspensão dos procedimentos ora determinada, é aplicável quer às entidades singulares quer às entidades coletivas e importa a suspensão de todos os prazos que se encontram a decorrer nos referidos processos.

A suspensão dos processos ora determinada vigorará pelo prazo de um mês, a partir da data do presente despacho, que será submetido a ratificação do órgão executivo municipal na próxima reunião que se realizar, sendo reavaliada, após o término desse prazo, a eventual necessidade da sua prorrogação.

Paços do Concelho e Villa de Torre de Moncorvo, 26 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

(Nuno Gonçalves)